

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ARP nº 182/2023 Pregão nº 097/2023 Processo Licitatório nº 2022-NK60C

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, n°1.100, Edifício Estilo Center, 3°Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor Geral, Sr. RAFAEL AMORIM RICARDO**, CPF nº 096.854.787-75, RG nº 1.496.803 SSP-ES, e por seu **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES,** CPF nº 076.640.197-96, RG nº 1335673-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 097/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE** DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS CONFORME RDC-611 E RESPECTIVAS INS (INSTRUÇÕES NORMATIVAS) EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PORTARIAS E RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) Anexo I Especificação dos preços.
- (b) Anexo II Termo de Referência.
- (c) Anexo III Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:







- 3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.
- 3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.





4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
- 4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser





revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.
- 8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).
- 9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo II).
- 9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".
- 9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.
- 9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:







- 9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo estipulado no Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até _____ (xxxxxxx) dias úteis, conforme estipulado no Termo de Referência, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo II – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1 Compete à Contratada:
- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo II Termo de Referência
- 11.2 Compete à Contratante:
- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor







total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

- 12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.
- 12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo,







em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.







16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, munícipio do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor Geral - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO HENRIQUE WERKEMA CAMPOS

Bastante procurador - INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA **FORNECEDOR**





ANEXO I - ARP DE № 182/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 182/2023, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 097/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01:

1º) INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA.

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	257934	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAIO-X MOVEL	SERVIÇO	30	R\$ 422,00	R\$ 12.660,00
2	257935	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ARCO CIRURGICO	SERVIÇO	30	R\$ 467,00	R\$ 14.010,00
3	257936	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA	SERVIÇO	8	R\$ 865,00	R\$ 6.920,00
4	257937	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL	SERVIÇO	30	R\$ 826,00	R\$ 24.780,00
5	257938	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM APARELHO DE RAIO-X MOVEL.	SERVIÇO	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
6	257939	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM ARCO CIRURGICO.	SERVIÇO	30	R\$ 332,00	R\$ 9.960,00
7	257940	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERVIÇO	8	R\$ 444,50	R\$ 3.556,00
8	257941	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM APARELHO DE RAIO-X MOVEL.	SERVIÇO	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
9	257942	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM ARCO CIRURGICO.	SERVIÇO	30	R\$ 431,00	R\$ 12.930,00
10	257943	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERVIÇO	8	R\$ 534,25	R\$ 4.274,00
11	244601	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPI.	SERVIÇO	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
12	262885	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPI- PROTETORES DE TIREOIDES	SERVIÇO	150	R\$ 19,75	R\$ 2.962,50
13	262886	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPI-PARES DE LUVAS de PLUMBIFERAS	SERVIÇO	8	R\$ 19,75	R\$ 158,00







14	251674	SERVICO DE TREINAMENTO PARA ATUACAO NA AREA DE RISCOS RADOLOGICOS	SERVIÇO	250	R\$ 47,50	R\$ 11.875,00
15	255619	SERVICO; AVALIACAO ELABORACAO DO MEMORIAL DESCRITIVO PPR- PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	SERVIÇO	8	R\$ 691,50	R\$ 5.532,00
16	258154	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM.	SERVIÇO 30		R\$ 342,75	R\$ 10.282,50
	VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE					.000,00

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 01:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) RADCARE RADIOPROTECAO LTDA	R\$ 150.000,00
3 º) DA VINCI SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	R\$ 150.500,00



ANEXO II - ARP DE № 182/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação por Ata de Registro de Preços de empresa especializada na Prestação de Serviços de Controle de Qualidade e Levantamentos Radiométricos conforme RDC-611 e respectivas INs (Instruções Normativas) em atendimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, Portarias e Resolução do Ministério da Saúde/ Serviço de Vigilância Sanitária, conforme descrição detalhada no item 1.1, deste Termo para atendimento na região da Grande Vitória.

- 1.1. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES (vide quadro):
- 1.1.1 PLANILHAS DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO EM LOTE ÚNICO PARA GRANDE VITÓRIA
- A) **LOTE ÚNICO GRANDE VITÓRIA -** Serviços de testes de controle de qualidade em equipamentos e instalações para a Região da Grande Vitória.

	Unidades Hospitalares – Serviços								
Item	Código no SIGA	Especificações do objeto no SIGA	Unidade no SIGA	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total	Ref. no MV	
1	257934	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAIO-X MOVEL	SERV	2	30	R\$	R\$	550	
2	257935	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ARCO CIRURGICO	SERV	3	30	R\$	R\$	550	
3	257936	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA	SERV	1	8	R\$	R\$	550	
4	257937	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL	SERV	1	30	R\$	R\$	550	
5	257938	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM APARELHO DE RAIO-X MOVEL.	SERV	2	30	R\$	R\$	550	
6	257939	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM ARCO CIRURGICO.	SERV	3	30	R\$	R\$	550	
7	257940	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: TESTES DE RADIACAO DE FULGA EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERV	1	8	R\$	R\$	550	
8	257941	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM APARELHO DE RAIO-X MOVEL.	SERV	2	30	R\$	R\$	550	
9	257942	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM ARCO CIRURGICO.	SERV	3	30	R\$	R\$	550	
10	257943	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA.	SERV	1	8	R\$	R\$	550	

Rua Pernambuco, 1100, Ed. Estilo Center 3ºandar, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP: 29.101-284 Tel (27) 3636-3584







11	244601	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPI.	SERV	40 Aventais plumbíferos	150 Aventais plumbíferos	R\$	R\$	550
12	262885	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPI-PROTETORES DE TIREOIDES	SERV	50 Protetores de Tireoide	150 Protetores de Tireoide	R\$	R\$	550
13	262886	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, EPI-PARES DE LUVAS de PLUMBIFERAS	SERV	01 Par de luvas plumbíferas	08 Pares de luvas plumbíferas	R\$	R\$	550
14	251674	SERVICO DE TREINAMENTO PARA ATUACAO NA AREA DE RISCOS RADOLOGICOS	SERV	50	250	R\$	R\$	495
15	255619	SERVICO; AVALIACAO ELABORACAO DO MEMORIAL DESCRITIVO PPR- PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA	SERV	2	8	R\$	R\$	550
16	258154	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM.	SERV	1	30	R\$	R\$	550
Soma Total da coluna Valor Unitário								R\$

- **1.2.** Tais serviços foram agrupados como <u>LOTE ÚNICO PARA TODA A REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA</u>, pois se trata de uma prestação de serviço específica, em que poucas empresas atuam, e por se tratar de instituições em sua maioria fora do Estado do Espírito Santo, a despesa com deslocamento é relevante, assim sendo, separar a prestação de serviço em diferentes lotes onera consideravelmente o processo.
- **1.3.** A descrição dos equipamentos mencionados no item 1.1, para as unidades hospitalares já definidas para a região na Grande Vitória, segue informado no **Anexo I** deste documento.
- **1.4.** Hoje temos as unidades hospitalares HEC (Hospital Estadual Central Vitória) e HABF (Hospital Antônio Bezerra de Faria Vila Velha), poderão ser incluídas outras unidades em Vitória, Cariacia e Serra, todas na Grande Vitória.
- **1.5.** As quantidades mencionadas no quadro acima, nas colunas Quantidade Mínima e Quantidade Máxima, servirão apenas para formação de preço, não obrigando à Fundação iNOVA a fazer a contratação mesmo que apresentado quantidade mínima.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A contratação do fornecedor para realização dos serviços objetos deste Termo de Referência se dará por meio de **Ata de Registro de Preços**, e justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, bem como por ser mais conveniente a prestação dos serviços através de entregas parceladas, pelo período de 12 (*doze*) meses, fundamentadas no Art. 3º, incisos I e II do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2.2. A Fundação Inova Capixaba, com vistas a assegurar o atendimento eficiente dos pacientes e do bem público, em condições adequadas para um bom atendimento, necessitam de Contratação de Serviço Técnico Especializado em calibração nos equipamentos da rede de imagem (Equipamento de Radiografia (Raio X), Processadora de Imagem de Raio X, Arco Cirúrgico, Ultrassom Convencional e Portátil) dos setores de Radiologias dos hospitais distribuídos no lote único conforme localização geográfica na Grande Vitória, estando hoje em operação o Hospital Estadual Central (HEC) e o Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF), para execução dos padrões exigidos.
- **2.3.** A contratação dos serviços de calibração dos equipamentos da rede de imagens, com a finalidade de garantia do atendimento à população, se deve a relevância dos aparelhos de raios-x para a realização de um atendimento de alto padrão, pois equipamentos mal ajustados podem resultar em diagnósticos imprecisos, trazendo prejuízos para a instituição de saúde e para a saúde do paciente, portanto, os





aparelhos de raios-x necessitam de serviço de manutenção altamente especializado para manter o funcionamento destes dentro dos padrões de segurança conforme parâmetros definidos pelos fabricantes.

- **2.4.** Os aparelhos de raios-x são ferramentas de extrema importância para a realização de um diagnóstico preciso e rápido de diversos tipos de enfermidades, pois efetuam a leitura exata dos órgãos internos e da estrutura óssea. Esse tipo de equipamento é vital para ambientes hospitalares compostos por setores de diagnóstico por imagem.
- **2.5.** Atender à uma exigência da Vigilância Sanitária, contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, a energia utilizada pelo equipamento de raio X é a radiação ionizante, assegurando os requisitos mínimos de proteção radiológica aos pacientes, aos profissionais e ao público em geral.
- **2.6.** Do cumprimento das Instruções Normativas:
- a) TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE: deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com orientações do Termo de Referência.
- **b) LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO**: deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções, em conjunto com orientações do Termo de Referência.
- c) TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA: deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas em conjunto com orientações do Termo de Referência.
- d) TESTE DE INTEGRIDADE: deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com orientações do Termo de Referência.
- e) TREINAMENTO EQUIPE: deve ser realizado com as referidas periodicidades, cumprindo contida na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA e suas respectivas Instruções Normativas, em conjunto com orientações do Termo de Referência.
- **2.7.** Vale ressaltar que as unidades hospitalares distribuídas no lote único são de grande fluxo de pacientes, cuja ausência desses serviços acarretariam em graves consequências, tanto aos atendimentos assistenciais como aos colaboradores no desenvolvimento das suas funções.
- **2.8.** Finalmente, entendemos que seja imprescindível essa contratação, uma vez que, o HEC, uma das unidades que compõe o lote único, está atualmente sem a cobertura desses serviços.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

- **3.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Controle de Qualidade e Levantamentos Radiométricos conforme RDC-611 e respectivas INs em atendimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, Portarias e Resolução do Ministério da Saúde/ Serviço de Vigilância Sanitária.
- **3.2.** Este documento está fundamento na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, e sobre o uso dos equipamentos de raios-x diagnósticos em todo território nacional, por exemplo:

Seção I

Do Objetivo e da Abrangência

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivos:

I - estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e







- II regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.
- Art. 5º Serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista devem implementar, no mínimo, os seguintes programas, além dos exigidos nas demais normativas aplicáveis:
- I Programa de Garantia da Qualidade;
- II Programa de Educação Permanente, para todos os profissionais; e
- III Programa de Proteção Radiológica, quando o serviço utilizar radiações ionizantes para fins diagnósticos ou intervencionistas.
- Os testes averiguam se os aparelhos estão devidamente calibrados, quantificando a dose de radiação recebida pelos pacientes submetidos aos procedimentos bem como a radiação espalhada a que estão sujeitos nossos colaboradores.
- O Levantamento Radiométrico (LR) é realizado a cada 4 (quatro) anos e avalia se os níveis de dose equivalente a que estão expostos os trabalhadores e público estão de acordo com as restrições estabelecidas por lei, enquanto que o Controle de Qualidade dos equipamentos em radiologia deve ser realizado anualmente e/ou semestralmente.
- 3.5. Instruções Normativas que estabelecem os requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de Radiografia Médica Convencional, Fluoroscopia e Radiologia Intervencionista. Assim como, Mamografia, Tomografia Computadorizada, Radiologia Odontológica Extraoral e Intraoral, Ultrassonografia e Ressonância Magnética.
- 3.6. Os testes a serem contratados devem ser realizados seguindo a legislação vigente no momento da contratação dos serviços.

Instrução Normativa № 90: Testes aplicados em sistemas de radiografia médica convencional

APLICABILIDADE*	TESTES
G	Exatidão dos indicadores da distância foco-receptor
G	Exatidão do indicador de campo luminoso
G	Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X
F (C/CR/DR)	Alinhamento de grade
G	Integridade dos chassis e cassetes
G	Valores representativos de dose
G	Exatidão do indicador de tensão do tubo
G	Reprodutibilidade da tensão do tubo
G	Exatidão do tempo de exposição
G	Reprodutibilidade do tempo de exposição
G	Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar
G	Linearidade da taxa de kerma no ar
F (C/CR/DR)	Reprodutibilidade do Controle Automático de Exposição
F (C/CR/DR)	Compensação do Controle Automático de Exposição para diferentes espessuras
G	Rendimento do Tubo (R)
G	Camada Semirredutora (CSR)
G	Resolução Espacial
F/M (C)	Contato tela-filme
G	Artefatos na imagem
F/M (C)	Vedação da câmara escura
F (C/CR/DR), inclusive digitalização	Uniformidade da imagem
F/M (CR)	Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo para receptores de imagem de mesmo tamanho
F/M (CR/DR)	Exatidão do indicador de dose do detector (quando disponível)

Rua Pernambuco, 1100, Ed. Estilo Center 3ºandar, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP: 29.101-284 Tel (27) 3636-3584









F/M (CR/DR), inclusive digitalização	Distorção geométrica
F/M (CR/DR)	Efetividade do ciclo de apagamento
F/M (CR/DR)	Luminância do monitor para diagnóstico ou laudo
G	Luminância do negatoscópio para diagnóstico ou laudo
G	Uniformidade da Luminância dos monitores e negatoscópios para diagnóstico ou laudo
G	lluminância da sala de laudos
G	Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção individual
G	Qualidade da imagem
G	Levantamento radiométrico
G	Radiação de fuga do cabeçote

^{*}F: Fixo; M: Móvel; C: Convencional; CR: Radiografia Computadorizada; DR: Radiografia Digital; G: Geral (F/M/C/CR/DR)

Observação: Os testes de qualidade dos receptores de imagem devem ser realizados para todos os dispositivos disponíveis.

Instrução Normativa № 91: Testes aplicados em sistemas de fluoroscopia e de radiologia intervencionista

TESTES	
Mínima distância Foco-P	ele
Integridade dos acessórios e equipamentos de pr	oteção individual e coletivo
Sinal sonoro no modo cine (registro	ou gravação)
Máxima taxa de kerma no	o ar
Exatidão do indicador de tensão	o do tubo
Exatidão do tempo de exposição (Ten	npo acumulado)
Camada Semirredutora (C	SSR)
Reprodutibilidade do controle automátic	co de intensidade
Exatidão do indicador de produto kerma x área (Pka) (quando aplicável) paciente (quando aplicáv	
Valores de taxa de kerma no ar de referência nos modos ba	aixo, normal e alto (quando aplicável)
Resolução espacial no modo flu	oroscopia
Resolução espacial de baixo contraste no	modo fluoroscopia
Alinhamento do eixo central do feix	xe de raios x
Exatidão do sistema de colir	mação
Distorção geométrica (quando a	aplicável)
Levantamento radiométrio	cos
Radiação de fuga do cabe	çote

Instrução Normativa № 96: Testes aplicados em sistemas de ultrassom diagnóstico ou intervencionista

TESTES
Uniformidade da imagem
Zona morta
Profundidade de penetração
Zona focal
Exatidão da medida da distância vertical
Exatidão da medida da distância horizontal
Resolução axial
Resolução lateral
Visualização de objetos anecoicos







Limiar de sensibilidade a baixo contraste

Acurácia da velocidade e magnitude do modo Doppler (quando aplicável)

Sensibilidade no modo Doppler (quando aplicável)

4. ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda e em atendimento a necessidade do serviço. A execução do objeto deverá ocorrer mediante comunicação prévia, via e-mail, encaminhada pelo gestor do contrato em até 30 dias para entrega de todos os itens solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.1.2. Caso seja detectado alguma falha na execução, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 4.1.3. Quando solicitado devida a fundada suspeita de não conformidade de equipamento ou processo, a CONTRATADA, deverá quando solicitada pelo gestor do contrato, efetuar aferição de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou de acidente com radiação, com custo idêntico ao valor unitário conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.2. DA EXECUÇÃO

- **4.2.1.** Elaborar e atualizar de acordo com as normas vigentes e suas atualizações, o Plano de Radioproteção ou Proteção Radiológica das áreas e equipamentos dos hospitais distribuídos no lote único conforme localização geográfica na Grande Vitória, estando atualmente em operação o Hospital Estadual Central (HEC) e o Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF), incluindo:
 - a) Identificação da Contratante, nome do estabelecimento de saúde nº do CNPJ, endereço, nome do Diretor Técnico, nome do fiscal (telefone e endereço eletrônico);
 - b) Descrição das instalações, e classificação das áreas, objeto da prestação de serviço da Contratante;
 - c) Descrição dos sistemas das câmaras escuras, incluindo sistema de processamento;
- **4.2.2.** Descrever detalhadamente os equipamentos e componentes de sua posse com número de registro no Ministério da Saúde, tipo de gerador, ano de fabricação, data da instalação, mobilidade e situação operacional em documento formal, e apresentar este documento ao fiscal do contrato antes do início da execução do serviço.
- **4.2.3.** Descrever as instalações, e classificação das áreas, objeto da prestação de serviço da Contratante e informar as não conformidades encontradas nas áreas, nos Equipamentos de Proteção Individual-EPI.
- **4.2.4.** Descrever os sistemas de registro de imagens (cassetes, tipo de combinação tela filme, vídeo sistema digital) e apontar as não conformidades.
- **4.2.5.** Descrever os sistemas das câmaras escuras, incluindo sistema de processamento e apontar as não conformidades.
- **4.2.6.** Elaborar o procedimento operacional e todos os cuidados básicos necessários à execução do serviço com qualidade e segurança, evitando possíveis acidentes.
- **4.2.7.** Realizar treinamento pontual dos colaboradores, terceiros e fornecedores da Contratante de forma setorizada sempre que for solicitado de acordo com a necessidade do setor requisitante que deverá ser formalizada com antecedência mínima de uma semana.
- **4.2.8.** Emitir relatórios de aceitação da instalação, apontar as não conformidades para que a Contratante tome as devidas providencias.
- **4.2.9.** Elaborar o procedimento operacional para os casos de exposição acidental de pacientes e colaboradores, incluindo sistemática de notificação e registro.
- **4.2.10.** A execução dos testes deverá ser realizada pela contratada, diretamente nos hospitais distribuídos no lote único conforme localização geográfica, estando atualmente em operação o Hospital Estadual Central (HEC) em Vitória e o Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF) em Vila Velha, dentro de







horário pré-estabelecido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT de cada hospital.

- **4.2.11.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar novamente os testes que foram reprovados assim que concluídas as intervenções necessárias para correção pela manutenção.
- **4.2.12.** As datas dos retestes devem ser acordadas com os setores responsáveis envolvidos.
- **4.2.13.** A CONTRATADA deverá providenciar quaisquer demais verificações necessárias, mesmo não elencadas neste termo de referência, para garantir o cumprimento dos serviços solicitados.
- **4.2.14.** Os serviços a serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes (INMETRO, ABNT e etc.).
- **4.2.15.** Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados.
- **4.2.16.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **4.2.17.** A entrega de documentação deve ocorrer em material impresso em papel timbrado e assinado pelo responsável legal.
- **4.2.18.** A execução deverá ser feita conforme especificações contidas no contrato, no prazo de até 15 (trinta) dias da vigência do contrato.
- **4.2.19.** Caso seja detectado alguma falha na execução do serviço que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (*quarenta e oito*) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3.	CONDIÇÕ	ES DA ENTREGA	OU DA EXECUÇÃ	ÃO (vide quadro
------	---------	---------------	---------------	-----------------

AMOSTRAS:
() SIM (x) NÃO
PRAZO:
LOCAL:
CONTATO:
LAUDO TÉCNICO:
(x) SIM () NÃO
ESPECIFICAR: Plano de Proteção Radiológica, Relatório dos testes realizados,
e os Certificados dos treinamentos aplicados deverão ser entregues
impressos e em papel timbrado, com devidas assinaturas.

4.4. GARANTIA DO OBJETO

(X) APLICA

4.4.1. O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia de, no mínimo, 12 (*doze*) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

() NÃO SE APLICA

4.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

4.5.1. Os produtos ou serviços objetos deste Termo de Referência terão assistência técnica de, no mínimo, 90 (*noventa*) dias, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

(x) NÃO SE APLICA





5. PAGAMENTO

- **5.1.** A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- **5.1.1.** A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.
- **5.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a entrega do objeto ou da prestação de serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).
- **5.2.** O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.
- **5.3.** Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.
- **5.4.** Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.
- **5.5.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **7.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **7.1.2.** Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.
- **7.1.3.** Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.
- **7.1.4.** Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- **7.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- **7.1.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- **7.1.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **7.1.8.** Arcar com todo ônus do retorno das visitas técnicas, caso haja necessidade de testes a serem novamente avaliados.
- **7.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- **7.1.10.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- **7.1.11.** Garantir que os testes de aceitação e constância previstos nas demais normativas aplicáveis e nas instruções de uso dos fabricantes devem ser executados conforme protocolos nacionais oficiais ou internacionais dos quais o Brasil seja signatário.
- **7.1.12.** Manter a relação nominal de todos os colaboradores, suas atribuições, qualificação profissional e carga horária em cada uma das áreas sob controle do plano de proteção radiológica.
- **7.1.13.** Atender às demais exigências constantes no Termo de Referência.







7.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **7.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- **7.2.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- **7.2.3.** A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- **8.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- **8.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- **8.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- **8.2.7.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- **8.2.8.** Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.1.** Comprovante de licenciamento emitido pela CNEM Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- **9.2.** Indicação do Responsável Técnico, acompanhando do correspondente registro no Conselho Regional de Classe. O profissional deverá fazer possuir habilitação técnica conforme o item 9.4.
- **9.3.** O responsável técnico deve comprovar, além de formação de nível superior, o atendimento do seguinte quesito:
 - a) Título de Especialista em Física Médica, emitido por instituição, sociedade ou associação que seja referência nacional na área de Física Médica.
- **9.4.** Atestados (s) de capacidade técnico emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou prestou serviços equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de execução.
- **9.5.** O atestado de capacidade técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento.
- **9.6.** Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3° do artigo 43 da lei federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.





- **9.7.** A CONTRATADA deve especificar em uma lista os equipamentos de medição e avaliação que serão utilizados nos testes de controle de qualidade, levantamento radiométrico e teste de radiação de fuga, contendo certificado de calibração válido, marca, modelo, número de série, volume sensível, especificações de faixa de leitura (leitura mínima e máxima), incerteza e exatidão dos equipamentos.
- **9.8.** Apresentar certificado de calibração dos instrumentos utilizados.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização dos serviços será realizada por colaborador qualificado e legalmente habilitado, conforme definido na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 da ANVISA, profissional este a ser designado pela administração de cada unidade hospitalar da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, o qual deverá atestar a nota, e será realizada, quando couber, com o apoio técnico da Coordenação de Contratos da respectiva unidade hospitalar, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, em conformidade com o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93.

11. GARANTIA DO CONTRATO

() APLICA

11.1. A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

(X) NÃO SE APLICA

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições.
- **12.3.** As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

(x) APLICA

- **13.1.** Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da contratada, que não alterem a qualidade do objeto deste termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.
- **13.2.** Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da contratante.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este termo de referência foi elaborado inicialmente pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho — SESMT das unidades Hospitalares a época e revisado pela Coordenação de SESMT da fundação iNOVA CAPIXABA conforme parecer do Jurídico na peça #117 do processo 2022-NK60C, com envio contínuo à comissão permanente de licitação para os tramites pertinentes da lei.

Vitória, ES, 01 de junho de 2023

WILLIAN MASAWO OISHI

Coord. Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho CSESMT - iNOVA Capixaba







ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Tabela 1 – Aparelhos de Rio X e Arcos Cirúrgicos – Hospital Estadual Central

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Localização
1	Aparelho de Raio-X Móvel	VMI	Aquilla Plus 300	0117 001 327	1100000012012 / SESA 068632 / 11000000028387	Diagnóstico
2	Aparelho de Raio-X Móvel	VMI	Aquilla Plus 300	0117 001 329	1100000012011 / SESA 068631 / 11000000028386	Diagnóstico
3	Arco Cirúrgico	Philips	Ceno Plus	PABNB001001	1100000011742 / SESA 094509	Recepção Centro Cirúrgico
4	Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera	530	11000000027132 / SESA 070633 / 11000000031575	Centro Cirúrgico
5	Arco Cirúrgico	Philips	BV Endura	866	11000000027133 / SESA 070634 / 11000000031576	Centro Cirúrgico
6	Angiógrafo Hemodinâmica	Philips	Allura Xper FD20	2104	11000000108595	Hemodinâmica
7	Ultrassom Portátil	Fujifilm	Sonosite Edge II	Q538QB	11000000112117	Centro Cirúrgico

Tabela 2 – Aventais Plumbíferos – Hospital Estadual Central

	REGISTRO DOS AVENTAIS PLUMBÍFEROS PB						
Item	Nº Registro	Nº Série	Localização	Protetor de tireoide			
1	HEC-001	S/Nº	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
2	HEC-002	3227	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
3	HEC-003	3232	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
4	HEC-004	3219	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
5	HEC-005	3203	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
6	HEC-006	3225	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
7	HEC-007	3224	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
8	HEC-008	3229	C. CIRÚRGICO	Sem protetor			
9	HEC-009	3226	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
10	HEC-010	3223	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
11	HEC-011	3221	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
12	HEC-012	3215	C. CIRÚRGICO	Com protetor			
13	HEC-013	S/Nº	C. CIRÚRGICO	Sem protetor			
14	HEC-014	S/Nº	C. CIRÚRGICO	Sem protetor			
15	HEC-015	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor			
16	HEC-016	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor			
17	HEC-017	3228	HEMODINÂMICA	Com protetor			

Rua Pernambuco, 1100, Ed. Estilo Center 3ºandar, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP: 29.101-284 Tel (27) 3636-3584







18	HEC-018	3231	HEMODINÂMICA	Com protetor
19	HEC-019	3230	HEMODINÂMICA Com protetor	
20	HEC-020	3222	HEMODINÂMICA	Com protetor
21	HEC-021	3217	HEMODINÂMICA	Com protetor
22	HEC-022	3216	HEMODINÂMICA	Sem protetor
23	HEC-023	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor
24	HEC-024	S/Nº	HEMODINÂMICA	Sem protetor

Tabela 3 – Protetores de Tireoides – Hospital Estadual Central

	REGISTRO DOS PROTETORES DE TIREOIDE (avulsos)					
Item	Nº Registro	Nº Série	Localização			
1	HEC-001	Sem número	HEMODINÂMICA			
2	HEC-002	Sem número	HEMODINÂMICA			
3	HEC-003	Sem número	HEMODINÂMICA			
4	HEC-004	Sem número	HEMODINÂMICA			
5	HEC-005	Sem número	HEMODINÂMICA			
6	HEC-006	Sem número	HEMODINÂMICA			
7	HEC-007	Sem número	HEMODINÂMICA			
8	HEC-008	Sem número	HEMODINÂMICA			
9	HEC-009	Sem número	C. CIRÚRGICO			
10	HEC-010	Sem número	C. CIRÚRGICO			
11	HEC-011	Sem número	C. CIRÚRGICO			
12	HEC-012	Sem número	C. CIRÚRGICO			
13	HEC-013	Sem número	C. CIRÚRGICO			

Tabela 4 – Aparelhos de Rio X e Arcos Cirúrgicos – Hospital Antônio Bezerra de Faria

_	Tabela 4 – Aparellios de Rio X e Arcos Cirulgicos – Hospital Alitollio Bezerra de Faria						
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Localização	
1	Aparelho de Raio-X Móvel	CDK	MAG DINAMIC C320MA/125K V	41019	940000000170	Raio-X	
2	Aparelho de Raio-X Móvel	CDK	MAG DINAMIC C320MA/125K V	41219	940000000157	Raio-X	
3	Aparelho de Raio-X Fixo	LOTUS	LDM 206- 30X50	3065/908	940000000156 5	Raio-X	
4	Arco Cirúrgico	SIEMENS	CIOS SELECT	12646	940000000251 6	Centro Cirúrgico	
5	Arco Cirúrgico	GE HEALTHCAR E	BRIVO OEC	213599HL4	LOCADO	Centro Cirúrgico	
6	Arco Cirúrgico	GE HEALTHCAR E	SIREMOBIL COMPAC L	30853	LOCADO	Centro Cirúrgico	







7	Ultrassom Portátil	MINDRAY	UMT-200	BGX94104974	940000000128	Centro Cirúrgico
8	Ultrassom Portátil	PHILIPS	CX50	SG12000044	940000000154	Ultrassom
9	Ultrassom Portátil	GE	ISOLATION CART	110V1217160	940000000154	Raio-X
10	Ultrassom Fixo	PHILIPS	AFFINITI 50	BZ619D1748	940000000153	Ultrassom
11	Ultrassom Fixo	SAOTE	MYLAB40	S/N	110000000723 9	Pequenas Cirurgias
12	DIGITALIZADOR DE IMAGENS	ICRCO	26 COROMAR DRIVE	1093-1345	940000000155 5	Raio-X
13	PLACA DIGITALIZADOR A-DR	LG	14HK7016	205KCHEKW0 25	LOCADO	Raio-X

Tabela 5 – Aventais Plumbíferos – Hospital Antônio Bezerra de Faria

	REGISTRO DOS AVENTAIS PLUMBÍFEROS PB					
Item	Marca	Modelo	Localização			
1	N MARTINS	DC13241	Raio-X			
2	N MARTINS	DC13241	Raio-X			
3	N MARTINS	DC13241	Raio-X			
4	N MARTINS	DC13241	Raio-X			
5	N MARTINS	DC13241	Raio-X			
6	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico			
7	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico			
8	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico			
9	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico			
10	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico			
11	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico			
12	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico			
13	N MARTINS	DC13241	Centro Cirúrgico			

Tabela 6 – Protetores de Tireoides – Hospital Antônio Bezerra de Faria

	REGISTRO DOS PROTETORES DE TIREOIDE (avulsos)					
Item	Item Marca Modelo Localização					
1	N MARTINS	NM21101	Raio-X			
2	N MARTINS	NM21101	Raio-X			







3	N MARTINS	NM21101	Raio-X
4	N MARTINS	NM21101	Raio-X
5	N MARTINS	NM21101	Raio-X
6	KONEX	0,50 MMPB ADULTO	Raio-X
7	KONEX	0,50 MMPB ADULTO	Raio-X
8	KONEX	0,50 MMPB ADULTO	Raio-X
9	KONEX	0,50 MMPB ADULTO	Raio-X

Tabela 7 – Luvas Plumbíferas – Hospital Antônio Bezerra de Faria

	REGISTRO DAS LUVAS PLUMBÍFERAS (avulsos)				
Item	Item Marca Modelo Localização				
1	1 KONEX 0,50 MMPB TIPO ESCUDO Raio-X				

Tabela 8 – Instalações, documentos e sinalização – Hospital Antônio Bezerra de Faria

	REGISTRO DAS LUVAS PLUMBÍFERAS (avulsos)				
Item	tem Descrição / Quantidade				
1	02 (Duas) Salas de Raios-X.				
2	PGQ (Memorial descritivo).				
3	Educação Permanente (Treinamento de proteção radiológica).				
4	04 (Quatro) Salas de centros cirúrgicos.				
5	Sinalizações internas e externas atendendo às exigências da RDC-611/22.				







ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS TESTES DE ACEITAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

Os testes de qualidade e demais relatórios devem atender aos parâmetros indicados de cada instrução normativa.

Instrução Normativa Nº 90: Testes aplicados em sistemas de radiografia médica convencional (para os raio-x móveis)

TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA MÉDICA CONVENCIONAL

APLICABILIDADE*	TESTES	PERIODICIDADE	TOLERÂNCIA	NÍVEL DE RESTRIÇÃO
G	Exatidão dos indicadores da distância foco-receptor	Teste de aceitação ou após reparos	≤ 5%	-
G	Exatidão do indicador de campo Iuminoso	Teste de aceitação, semestral ou após reparos	≤ 2% da distância foco-receptor	> 4%
G	Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X	Teste de aceitação, semestral ou após reparos	≤ 3° em relação ao eixo perpendicular ao plano do receptor	>5°
F (C/CR/DR)	Alinhamento de grade	Teste de aceitação, semestral ou após reparos	Sem artefato, lâminas aparentes ou não uniformidade da imagem	
G	Integridade dos chassis e cassetes	Teste de aceitação e anual	Chassis e cassetes íntegros	-
G	Valores representativos de dose	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Anexo II desta Instrução Normativa	-
G	Exatidão do indicador de tensão do tubo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%.	> 20%
G	Reprodutibilidade da tensão do tubo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 5%	> 10%





G	Exatidão do tempo de exposição	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%	> 30%
G	Reprodutibilidade do tempo de exposição	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%	> 20%
G	Reprodutibilidade do kerma no ar	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%	> 20%
G	Linearidade do kerma no ar com o produto corrente tempo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 20%	> 40%
F (C/CR/DR)	Reprodutibilidade do Controle Automático de Exposição	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%	> 20%
F (C/CR/DR)	Compensação do Controle Automático de Exposição para diferentes espessuras	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 20%	> 40%
G	Rendimento do Tubo (R)		30 ≤ R (µGy/mAs) ≤ 65, a 1 m para 80 kV e filtração total entre 2,5 mmAl e 5 mmAl	R < 20μGy/mAs R > 80 μGy/mAs
G	Camada Semirredutora (CSR)	Parameter property constraints and the	Instrução Normativa	20% menor que os valores do Anexo III
G	Resolução Espacial	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≥ 2,5 pl/mm.	< 1,5 pl/mm
F/M (C)	Contato tela-filme	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Sem perda de uniformidade	-
G	Artefatos na imagem	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Imagens sem artefatos	-







F/M (C)	Vedação da câmara escura	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Sem entrada de luz externa	Velando filme
F (C/CR/DR), inclusive digitalização	Uniformidade da imagem	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≥10%	> 20%
F/M (CR)	Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo, para receptores de imagem de mesmo tamanho	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≥ 20%	> 40%
F/M (CR/DR)	Exatidão do indicador de dose do detector (quando disponível)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≥20%	> 40%
F/M (CR/DR), inclusive digitalização	Distorção geométrica	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤2%	> 4%
F/M (CR/DR)	Efetividade do ciclo de apagamento	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Ausência de imagem residual	-
F/M (CR/DR)	Luminância do monitor para diagnóstico ou laudo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≥170 cd/m ²	
G	Luminância do negatoscópio para diagnóstico ou laudo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Luminância ≥ 1500 cd/m²	-
G	Uniformidade da Luminância dos monitores e negatoscópios para diagnóstico ou laudo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤30%	
G	Iluminância da sala de laudos	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Iluminância ≤ 50 lx	
G	Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção individual	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Íntegros	-
G	Qualidade da imagem	Teste de aceitação, anual e após reparos	Art. 12 desta Instrução Normativa	Art. 12 desta Instrução Normativa
G	Levantamento radiométrico	Teste de aceitação, quadrienal ou após modificações nas salas, equipamentos ou procedimentos.	Área Livre: ≤0,5 mSv/ano; Área Controlada: ≤5,0 mSv/ano.	Área Livre: > 1,0 mSv/ano; Área Controlada > 10,0 mSv/ano.
G	Radiação de fuga do cabeçote	Teste de aceitação, quadrienal ou após modificações nos equipamentos.	≤1,0 mGy/h a 1 m	> 2,0 mGy/h a 1 m

'F: Fixo; M: Móvel; C: Convencional; CR: Radiografia Computadorizada; DR: Radiografia Digital; G: Geral (F/M/C/CR/DR)

Observação: Os testes de qualidade dos receptores de imagem devem ser realizados para todos os dispositivos disponíveis.





VALORES REPRESENTATIVOS DE DOSE EM RADIODIAGNÓSTICO PARA PACIENTE ADULTO TÍPICO*

Exame	Incidência**	DEP*** (mGy)
		Referência Máxima
Coluna Lombar	AP	10
	LAT	30
	JLS	40
Abdome, Urografia e Colecistectomia	AP	10
Pelve	AP	10
Bacia	AP	10
Tórax	PA	0.4
	LAT	1,4
Coluna Torácica	AP	7
	LAT	20
Crânio	AP	5
	LAT	3

*Paciente adulto típico (para fins de avaliação de exposição médica em adulto) - Indivíduo com característica biométrica típica de adulto, com peso entre 60 e 75 kg e altura entre 1,60 e 1,75 m.

**PA: Póstero Anterior; AP: Antero Posterior; LAT: Lateral; JLS: Junção Lombo-Sacro.

VALORES MÍNIMOS DE CAMADAS SEMIRREDUTORAS

kVp	CSR (mmAl)				
	Monofásico	Trifásico	Alta frequência (recomendação)		
50	1,5	1,6	1.8		
60	1,8	2.0	2,2		
70	2,1	2,3	2,5		
80	2,3	2,6	2,9		
90	2,5	3,0	3,2		
100	2,7	3,2	3,6		
110	3,0	3,5	3,9		
120	3,2	3,9	4,3		
130	3,5	4,1	4,7		





^{***} DEP: Dose de Entrada na Pele.



Instrução Normativa Nº 91: Testes aplicados em sistemas de fluoroscopia e de radiologia intervencionista (para arco cirúrgico e hemodinâmica)

TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA SERVIÇOS DE FLUOROSCOPIA E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

Testes	Periodicidade	Tolerância	Nível de restrição
Minima distância Foco-Pele	Teste de aceitação e após manutenções	≥30 cm, para equipamentos fixos; ≥ 20 cm, para equipamentos móveis.	-
Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção individual e coletivo	Teste de aceitação, semestral ou após reparos	Întegros	Não possui ou todos estão danificados.
Sinal sonoro no modo cine (registro ou gravação)	Teste de aceitação, anual e após manutenções	Existência de sinal sonoro no modo cine (registro ou gravação)	H:
Máxima taxa de kerma no ar	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤88 mGy/min em modo normal	≤176 mGy/min para qualquer espessura de paciente
Exatidão do indicador da tensão do tubo	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%	> 20%
Exatidão do tempo de exposição (Tempo acumulado)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%	> 20%
Camada Semirredutora (CSR)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Anexo II desta Instrução Normativa	10% menor que os valores do Anexo II
Reprodutibilidade do controle automático de intensidade	Teste de aceitação, anual ou após reparos	≤10 %	> 20%
Exatidão do indicador de produto kerma x área (Pka) (quando aplicável) e do kerma no ponto de referência de entrada no paciente (quando aplicável))	Teste de aceitação, anual ou após	≤ 20 %	> 40%
Valores de taxa de kerma no ar de referência nos modos baixo, normal e alto (quando aplicável)	Teste de aceitação, anual ou após reparos	$\frac{Taxa\; kerma_{baixo}}{Taxa\; kerma_{normal}} \leq 0.5$	$0.5 < \frac{Taxa\; kerma_{baixo}}{Taxa\; kerma_{normal}} \leq 1.0$
Resolução espacial no modo fluoroscopia	Teste de aceitação, amial ou após reparos		; < 0,6 pl/mm para campos > 25 cm; < 0,8 pl/mm para campos ≤ 25 cm.





Distorção geométrica (quando aplicável)	aceitação, anual ou após reparos	≤ 10%	> 20%
Levantamento radiométrico	Teste de aceitação, quadrienal ou após modificações nas salas, equipamentos ou procedimentos	Área Livre: ≤ 0,5 mSv/ano; Área Controlada: ≤ 5,0 mSv/ano.	Área Livre: > 1,0 mSv/ano; Área Controlada: > 10,0 mSv/ano.
Radiação de fuga do cabeçote	Teste de aceitação, quadrienal ou após modificações nos equipamentos	≤ 1,0 mGy/h, a 1m	> 2,0 mGy/h, a 1m
Resolução espacial de baixo contraste no modo fluoroscopia	Teste de aceitação, anual ou após reparos.	< 4% p/ campos > 25 cm; < 3% p/ campos ≤ 25 cm.	> 6% para campos > 25 cm; > 5% para campos ≤ 25 cm.
Alinhamento do eixo central do feixe de raios X	Teste de aceitação, anual ou após reparos	Alinhamento < 1,5° em relação ao eixo perpendicular ao plano do Receptor de imagem	> 3,0°
Exatidão do sistema de colimação	Teste de aceitação, anual ou após reparos	$0,85 \le \frac{Campo\ medido}{Campo\ indicado} < 1$	$\frac{\textit{Campo medido}}{\textit{Campo indicado}} > 1,2$
and a series	Teste de		

VALORES MÍNIMOS DE CAMADAS SEMIRREDUTORAS

kVp	CSR (mmAl)		
	Monofásico	Trifásico	Alta frequência (recomendação)
50	1,5	1,6	1,8
60	1,8	2,0	2,2
70	2,1	2,3	2,5
80	2,3	2,6	2,9
90	2,5	3,0	3,2
100	2,7	3,2	3,6
110	3,0	3,5	3,9
120	3,2	3,9	4,3
130	3,5	4,1	4,7







Instrução Normativa Nº 96: Testes aplicados em sistemas de ultrassom diagnóstico ou intervencionista (para aparelho de ultrassom)

TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA OS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

TESTES	PERIODICIDADE	TOLERÂNCIA
Uniformidade da imagem	Aceitação, anual e quando houver reparos	< 4dB do valor de referência
Zona morta	Aceitação, anual e quando houver reparos	≤ 7mm para frequência ≤ 3MHz ≤5mm para 3MHz < frequência < 7MHz ≤ 3mm para frequência ≥ 7MHz
Profundidade de penetração	Aceitação, anual e quando houver reparos	Segundo especificações do fabricante. Desvio < 6 mm do valor de referência
Zona focal	Aceitação, anual e quando houver reparos	Segundo especificações do fabricante
Exatidão da medida da distância vertical	Aceitação, anual e quando houver reparos	\leq ± 1,5 mm ou ± 1,5% do valor nominal (valor real)
Exatidão da medida da distância horizontal	Aceitação, anual e quando houver reparos	\leq ± 2 mm ou ± 2% do valor nominal (valor real)
Resolução axial	Aceitação, anual e quando houver reparos	≤ 2mm para transdutores com frequência ≤ 4MHz ≤ 1mm para transdutores com frequências > 4 MHz
Resolução lateral	Aceitação, anual e quando houver reparos	≤ 4 mm para transdutores com frequência < 3,5 MHz < 3 mm para transdutores com frequências ≥ 3,5 MHz e < 5 MHz< 1,5 mm para transdutores com frequência ≥ 5 MHz
Visualização de objetos anecoicos	Aceitação, anual e quando houver reparos	Segundo especificações do fabricante do equipamento e do simulador
Limiar de sensibilidade a baixo contraste	Aceitação, anual e quando houver reparos	Segundo especificações do fabricante do equipamento e do simulador
Acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, anual e quando houver reparos	Segundo especificações do fabricante do equipamento e do simulador
Sensibilidade do modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, anual e quando houver reparos	Segundo especificações do fabricante do equipamento e do simulador





ANEXO III - ARP DE № 182/2023

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº/ 2023.					
Ref. Ata de Registro de Preços -	ARP nº/2023.				
À Empresa					
Endereço					
CNPJ	Telefone				
	do Edital e Anexo I do Pregão nº	dos, observadas as especificaçõe 2/2023, da Ata de Registro so nº			
I – DO OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Marca/referência:					
Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$			
II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁR Os recursos necessários ao pag orçamento da Fundação iNOVA III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES As condições de recebimento do	gamento das despesas ineren Capixaba - Matriz e filiais para				
disposto na ata de registro de po (Local), de de					
Local), de de	·				
Fundação iNOVA Capixaba					
CONTRATADA	•				





PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO

EDITAL 97/2023

PROCESSO: 2022 -NK60C

À FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

PELO PRSENTE FORMULAMOS NOSS PROPSTA COMERCIAL DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL 97

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS CONFORME RDC-611 E RESPECTIVAS INS (INSTRUÇÕES ORMATIVAS) EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PORTARIAS E RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme especificações do Anexo I do presente Edital

LOTE ÚNICO 001 DESCRIÇÃO DETALHADA:

1) TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAIO-X MOVEL

QUANTIDADE: 30

VALOR UNITÁRIO: R\$422,00 SUB TOTAL: R\$ 12.660,00

2) TESTES DECONTROLE DE QUALIDADE EM ARCO CIRURGICO

QUANTIDA DE: 30

VALOR UNITÁRIO: R\$467,00 SUB TOTAL: R\$14.010,00

3) TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANGIOGRAFO HEMODINAMICA

QUANTIDADE: 08

VALOR UNITÁRIO R\$865,00

SUB TOTAL: R\$6.920,00

4) TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL

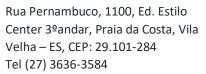
QUANTIDADE: 30

VALOR UNITÁRIO: R\$826,00 SUB TOTAL: R\$ 24.780,00

5) TESTES DE RADIAÇÃO DE FUGA EM RAIO-X MOVEL

QUANTIDA DE: 30

VALOR UNITÁRIO: R\$370,00 SUB TOTAL: R\$11.100,00









6) TESTES DE RADIAÇÃO DE FUGA EM ARCO CIRÚRGICO

QUANTIDADE: 30

VALOR UNITÁRIO: R\$332,00

SUB TOTAL: R\$9.960,00

7) TESTES DE RADIAÇÇÃO DE FUGA EM HEMODINÂMICA

QUANTIDADE: 08

VALOR UNITÁRIO R\$444,50

SUB TOTAL: R\$3.556,00

8) TESTES DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM RX MÓVEL

QUANTIDADE: 30

VALOR UNITÁRIO: R\$480,00

SUB TOTAL: R\$14.400,00

9) TESTES DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM ARCO CIRÚRGICO

QUANTIDADE: 30

VALOR UNITÁRIO: R\$431,00

SUB TOTAL: R\$12.930,00

10) TESTES DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO EM HEMODINÂMICA

QUANTIDADE: 08

VALOR UNITÁRIO: R\$534,25

SUB TOTAL: R\$4.274,00

11) TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL: EPI

QUANTIDADE: 150 AVENTAIS VALOR UNITÁRIO: R\$24,00 SUB TOTAL: R\$3.600,00

12) TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI

QUANTIDADE: 150 PROTETORES DE TIREOIDES

VALOR UNITÁRIO: R\$19,75 SUB TOTAL: R\$2.962,50

13) TESTE DE ACEITACAO DE INTEGRIDADE DOS ACESSORIOS E EQUPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL: EPI

QUANTIDADE: 08 PARES DE LUVAS PLUMBIFERAS

VALOR UNITÁRIO: R\$19,75







SUB TOTAL: R\$158,00

14) TREINAMENTO PARA ATUACAO NA AREA DE RISCOS RADOLOGICOS

QUANTIDADE: 250

VALOR UNITÁRIO: R\$47,50 SUB TOTAL: R\$11.875,00

15) ELABORACAO DO MEMORIAL DESCRITIVO PPR-PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA

QUANTIDADE: 08

VALOR UNITÁRIO: R\$691,50

SUB TOTAL: R\$5.532,00

16) INSTALAÇÕES:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICOEM EQUIPAMENTOS DE MDIAGN'SOTICOA E IMAGEM

QUANTIDADE: 30

VALOR UNITÁRIO: R\$342,75 SUB TOTAL: R\$10.282,50

VALOR GLOBAL: R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS CONTADOS DA DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO

LOCAL DE ENTREGA: GRANDE VITÓRIA/ES

DECLARO CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES, ASSUMINDO OS RUSCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITTA EXECUÇÃO DO OBETO PREVISTO NO EDITAL 97/2023

COMPÕEM NOSSA PROPOSTA:

PROPOSTA COMERCIASL DETALAHADA COM INDICAÇÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

OS PRECOS ORA PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DIRETAS, INDIRETA, BENEFÍCIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES, SEGUROS E LICENÇAS DE MODO A SE CONSTITUÍREM À ÚNICA E TOTAL CONTRA PRESTAÇAO PELO FORNECIMITO DOS ITENS.

ATT:

BELO HORIZONTE/MG 23 DE JUNHO DE 2023



Leonardo Henrique Werkema Campos

IMDR - INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 02.206.069/0001-00





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO CEZAR TAVARES

DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO **DIROP - INOVA - GOVES** assinado em 10/07/2023 10:10:32 -03:00

DIRETOR-GERAL DIRGERAL - INOVA - GOVES assinado em 10/07/2023 10:24:12 -03:00

LEONARDO HENRIQUE WERKEMA CAMPOS

CIDADÃO

assinado em 10/07/2023 10:06:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/07/2023 10:24:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RENATA BACCHETTI VICENTINI (COORDENADORA DE COMPRAS - CCOMP - INOVA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WT1BBW